



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

### ***PORTARIA n° 1.622/2023***

Súmula: Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contratos e de Obras Públicas.

***JAELSON RAMALHO MATTA***, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos arts. 58, III, e 67, da Lei n° 8.666/93, estabelecendo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados,

### ***RESOLVE***

Art. 1º - Fica designada a servidora pública municipal, **MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE**, portadora da Carteira de Identidade RG n° 8.056.623-9/SSP/SP, inscrita no CPF sob n° 284.385.906-91 Arquiteta e Urbanista, inscrita no CAU/BR n° A15478-4, como Fiscal do Contrato e a servidora pública municipal, **THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS**, portadora da Carteira de Identidade RG n° 10.935.070-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 088.242.599-44, Engenheira Civil, inscrita no CREA-PR n° 164.589/D, como fiscal de obra, para fiscalizarem a obra abaixo discriminada:

Contrato Administrativo n° 83/2022 - PMB.

Processo Licitatório - Concorrência - Edital 01/2022 - PMB.

Executor - MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME.

Valor do Contrato: R\$3.182.833,36 (Três milhões e cento e oitenta e dois mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

Prazo Vigência Contratual - 13 (treze) meses.

Prazo de Execução - 12 (doze) meses.



***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***  
***ESTADO DO PARANÁ***

Art. 2º - Constituem-se as principais atribuições do Fiscal de Contratos de Obras Públicas:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados nas obras públicas municipais;
- II - Verificar se a execução de obras está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatórios;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; e
- IV - Apontar a necessidade de aditamentos aos contratos de obras públicas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal